# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**EXCLUSIVA PARA ME’s E EPP’s**

# - PREÂMBULO

* 1. O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 22/2022, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2022, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
	2. - O recebimento dos Envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45** do dia **04 de março de 2022**, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cunhataí, situado na Av. 29 de Setembro, nº 450, Centro.**
	3. - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00** do dia **04 de março de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí, situada no endereço citado no **item 1.2**.

# - DO OBJETO

* 1. - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços Especializados na área de Fisioterapia com Procedimento de Terapia Neural para pacientes com Dores Crônicas. Com cargas horarias de 08 horas semanais.** Conforme especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

# – São partes integrantes deste Edital:

* Termo de Referência (**Anexo A**);
* Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
* Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
* Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (**Anexo D**);
* Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo E**);
* Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo F**);
* Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo G**);
* Modelo de Proposta (**Anexo H**).

# - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.
	2. – Não será admitida nesta licitação a participação de:
		1. – Empresas que não comprovarem condição de **“ME” “EPP”** nos termos do item 5.7 do

edital;

* + 1. - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta

licitação;

* + 1. – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
		2. – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
		3. – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei nº 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
		4. - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
		5. – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
		6. – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
		7. – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
		8. - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Cunhataí nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
		9. – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

# - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **AO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ** | **AO MUNICIPIO DE CUNHATAÍ** |
| **ENVELOPE Nº 01** | **ENVELOPE Nº 02** |
| **PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022** | **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022** |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** |
| **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)** | **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)** |
| **CNPJ:** | **CNPJ:** |
| **TELEFONE:** | **TELEFONE:** |
| **EMAIL:** | **EMAIL:** |

# - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

* 1. - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
		1. - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.3 e 7.3.1**, **o representante** da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos **em cópia autenticada**:
			1. - Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, deverá apresentar:
1. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Cópia da cédula de identidade;
3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo Anexo “D”**).
	* + 1. - Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:
4. Instrumento procuratório ou Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo “B”**

deste Edital, com assinatura do administrador/representante legal da empresa;

1. Cópia da cédula de identidade;
2. Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo Anexo “D”**).
	1. - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
	2. - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
	3. - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
	4. – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis%29%3B)
5. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php%29)

**Nota explicativa**: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

* + 1. - A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		2. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Municipio de Cunhataí e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
	2. **- DO CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO DE “ME” E “EPP”**
		1. - No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar por fora do envelope** para credenciamento:

**a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,** fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

**a1) DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC nº 123/2006** (**Modelo Anexo “C”**).

* + 1. - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006** (**Modelo Anexo “C”**).
		2. – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação.**
	1. – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito,** entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
	2. - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Declaração 5.7.1, (a1) e Certidão da Condição de Microempreendedor Individual, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

# - DA PROPOSTA COMERCIAL

* 1. - O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta impressa**, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimba pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, de acordo com **o Anexo H – Modelo de Proposta**.
	2. - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
	3. - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.
	4. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-

á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

* 1. - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
1. Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
2. nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
3. nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
	* 1. - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

# - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

* 1. - **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** atualizada, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
3. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
4. **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata (EPROC/ESAJ)**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
8. **Declaração expressa** do responsável pela empresa, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, de acordo com o **Anexo “E”** deste Edital;
9. **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), **Anexo “F”**.
10. **Registro** no **CREFITO-SC** - Conselho Regional de Fisioterapia;
11. **Documentos comprobatórios de vínculo** com a empresa (carteira de trabalho ou contrato)
	1. - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
		1. - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
	2. - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

# - Serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência mínima de 15 minutos antes da sessão.

* + 1. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser

apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

* 1. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
		1. - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
		2. - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
	2. - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice- versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	3. - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
	4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1,** mesmo que os documentos exigidos nas **alíneas “a” a “e”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.
		1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º, LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

* 1. - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, (conforme modelo constante do **Anexo “D”,** que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
	2. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, as propostas de **MENOR PREÇO MENSAL** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
		1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
		2. - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
	3. - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
		1. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
		2. - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente do preço global do objeto do certame.
		3. - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço global** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
			1. - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
			2. - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
		4. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
		5. - Dos lances ofertados não caberá retratação.
		6. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
	4. - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	5. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	6. - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.
		1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
	7. - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	* 1. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		2. - O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
		3. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
	1. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.
	2. - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.
	3. - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.
	4. - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
		1. - Ocorrendo a situação referida no **item 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
	5. - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
	6. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).
	7. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
		2. - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
	8. - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
		1. - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
	9. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
	10. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

# - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

* 1. - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL**, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação atendidas as especificações constantes deste Edital.
	2. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
	3. - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO MENSAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
	4. - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

# – DO PRAZO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. - A licitante vencedora obriga-se durante a vigência do contrato, executar os serviços objeto desta licitação, conforme cronograma realizado pelo Fundo Municipal de Saúde. Na Secretaria de Saúde, realizando:
1. Dar continuidade aos Protocolo do Ministério da Saúde das Atividades de CAPS dos serviços de Saúde Mental; caso haja possíveis alterações nos protocolos será de responsabilidade da vencedora efetuar as devidas adequações.
2. Desenvolver os projetos Terapeutas Multidisciplinar para implantação do CAPS;
3. Prestar as informações em relação ao funcionamento da instituição e dos pacientes perante as autoridades judiciais (poder judiciário e ministério público), em relação a solicitação, requerimento, ofícios e qualquer demanda.
4. Na demanda de tratamento hospitalar: compete a vencedora encaminhar, acompanharas as solicitações de saúde mental quando solicitado chefia imediata.
5. Caso solicitado pela chefia imediata realizar matricialmente dos profissionais da atenção básica referenciados aos serviços, na abrangência municipal e intermunicipal de CAPS microrregional.

# - DOS VALORES

* 1. - Os valores orçados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí para fornecimento dos itens objeto desta licitação, são os constantes no **anexo “A”** deste Edital.

# - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. – O Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de recebimento, mediante a apresentação da respectiva \***nota fiscal**, por parte da contratada, e relatórios contendo o número e tipo de serviços efetuados no período. Devidamente atestada pelo responsável.
		1. - No corpo da Nota fiscal deverá constar:

a) Processo Licitatório nº 22/2022/ Pregão Presencial nº 12/2022.

* 1. - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
	2. - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
	3. - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações orçamentárias de nº: 33.90.00.00.00.00.00 projeto atividade 1002;

# - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
		1. - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
	2. - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
	3. - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
	4. - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
	5. - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	6. - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

# - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

* 1. - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “G”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.
	2. - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoas pertencentes ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
	3. – **A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022**, contados da data da assinatura. Podendo ser prorrogado por até 60 meses.
	4. - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

# - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
	2. - A rescisão contratual poderá ser:
		1. - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
		2. - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

# - DAS PENALIDADES

* 1. - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
		1. - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
	2. - A penalidade de multa, prevista no item 17.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
	3. – O Fundo de Saúde de Cunhataí poderá deixar de aplicar as penalidades previstas

nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do

que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
	2. - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3338-0010, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
	3. - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
	4. – O Fundo de Saúde de Cunhataí reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.
	5. – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
	6. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
	7. - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
1. adiada a abertura da licitação;
2. anulada ou revogada no todo ou em parte.
3. alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
	1. - O Fundo de Saúde de Cunhataí reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
	2. - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Carlos/SC, excluído qualquer outro.

Cunhataí/SC, 17 de fevereiro de 2022.

# Luciano Franz Prefeito Municipal de Cunahtaí

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**ANEXO “A”**

# TERMO DE REFERÊNCIA

1. **- OBJETO**
	1. **-** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços Especializados na área de Fisioterapia com Procedimento de Terapia Neural para pacientes com Dores Crônicas. Com cargas horarias de 08 horas semanais.** Conforme especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTO DE TERAPIA NEURAL PARA PACIENTES COM DORES CRÔNICAS. COM CARGAS HORARIAS DE 08 HORAS SEMANAIS. | Mes | 10,00 | 6.000,00 | 60000,00 |
|  | Total | 60.000,00 |

# JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda de pacientes com reclamações de dores crônicas a exemplo de hérnia de disco, desgastes articulares, dores musculoesqueléticas, fibromialgia, enxaquecas entre outras. A terapia neural é um procedimento novo que vem sendo utilizado em vários países e tem tido resultados muito positivos aos pacientes que fazem uso. Esta técnica consiste na aplicação de lidocaína ou procaína nas regiões dolorosas com a finalidade de eliminar ou diminuir a dor. Considerando que o sistema nervoso se encontra desregulado pois continua enviando sinais dolorosos em locais aonde as lesões já foram recuperadas. O objetivo desta contratação é diminuir o número de consultas médicas, e exames complementares. Proporcionar aos munícipes maior qualidade de vida.

# DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora obriga-se durante a vigência do contrato, a executar os serviços objeto desta licitação, conforme cronograma de horários estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, realizando:

* 1. Prestar as informações em relação ao funcionamento da instituição e dos pacientes perante as autoridades judiciais (poder judiciário e ministério público), caso seja solicitado, requerido, ofícios e qualquer demanda.
	2. Realizar os atendimentos de todos os pacientes encaminhados pela secretaria de saúde.
1. **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
	1. Os insumos para a prestação dos serviços
2. **DO VALOR ORÇADO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para contratação do objeto da presente licitação é

**(R$ 6.000,00)** **mensais.** **(Conforme** **prestação** **de** **contas** **de** **horas** **trabalhadas)**

O valor acima mencionado deverá ser considerado pelos participantes deste certame licitatório como

**PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria

de Saúde.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária 33.90.00.00.00.00.00 projeto atividade 1002;

# 5. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

A vigência do contrato decorrente desta licitação será **até 31 de dezembro de 2022.**

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cunhataí/SC, em 17 de fevereiro de 2022.

# Luciano Franz Prefeito Municipal de Cunhataí

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

# ANEXO “B”

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Fundo de Saúde de Cunhataí, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022,** instaurado pelo Fundo de Saúde de Cunhataí, para representar a empresa

 na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame, bem como assinar documentos, declarações, atas, contratos e demais atos referentes ao processo licitatório.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**ANEXO “C”**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

 , representante legal da empresa

 CNPJ: , DECLARA sob as penas da Lei não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006.

Cunhataí, SC, , de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

***(Esta declaração somente terá validade se acompanhada da Certidão Simplificada,***

***de acordo com o item 5.7.1 alínea “a” do Edital Convocatório)***

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**ANEXO “D”**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII

# DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e **anexado por fora** do Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

 , **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022** instaurado pelo Fundo de Saúde de Cunhataí, SC.

Local, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**ANEXO “E”**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cunhataí, SC, de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**ANEXO “F”**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

 , CNPJ n° (nome da empresa)

sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

 , de de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO “G”**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE CUNHATAÍ**  E A EMPRESA

 , PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTO DE TERAPIA NEURAL PARA PACIENTES COM DORES CRÔNICAS. COM CARGAS HORARIAS DE 08 HORAS SEMANAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Av. 29 de Setembro, nº 450, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Franz**, portador do RG nº 3.570.335 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.472.969-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

 , inscrita no CNPJ-MF sob o nº , com sede na

 , representada neste ato, pelo seu(ua) , Senhor(a)

 , portador(a) da Cédula de Identidade nº e

inscrito(a) no CPF-MF sob o nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 22/2022** modalidade **Pregão Presencial nº 12/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de Serviços Especializados na área de Fisioterapia com Procedimento de Terapia Neural para pacientes com Dores Crônicas. Com cargas horarias de 08 horas semanais,** conforme descrições e valores conforme a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTO DE TERAPIA NEURAL PARA PACIENTES COM DORES CRÔNICAS. COM CARGAS HORARIAS DE 08 HORAS SEMANAIS. | Mes | 10,00 |  |  |
|  | Total |  |

Será transcrito a proposta vencedora em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no Edital Convocatório, de modo a reproduzir os preços unitários e global, assim como as demais condições ofertadas na proposta vencedora.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 12/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços relacionados no **Anexo “A”** deste Edital, pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2022** da data de assinatura do contrato.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência de **até 31 de dezembro de 2022**, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por até 60 meses.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

* 1. - Pelo fornecimento do(s) item(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ( ).
	2. - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações orçamentárias de nº: 33.90.00.00.00.00.00 projeto atividade 1002;

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. - O Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de recebimento, mediante a apresentação da respectiva \***nota fiscal**, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável. Juntamente com os Relatórios dos serviços prestados no período.
		1. - No corpo da Nota fiscal deverá constar:
			1. Processo Licitatório nº 22/2022 / Pregão Presencial nº 12/2022.
	2. - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
	3. - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

* 1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
	2. - A rescisão contratual poderá ser:
		1. - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
		2. - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

* 1. - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
		1. - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
	2. - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).
	3. - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cunhataí, SC, de de 2022.

# Luciano Franz

#  Prefeito Municipal CONTRATANTECONTRATADO

**ANEXO “H”**

**MODELO DA PROPOSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, modalidade Pregão Presencial nº 12/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na área de Fisioterapia com Procedimento de Terapia Neural para pacientes com Dores Crônicas, com cargas horarias de 08 horassemanais, com as seguintes especificações, quantidades e valores a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA COM PROCEDIMENTO DE TERAPIA NEURAL PARA PACIENTES COM DORES CRÔNICAS. COM CARGAS HORARIAS DE 08 HORAS SEMANAIS. | Mes | 10,00 |  |  |
|  | Total |  |

Valor total da proposta (por extenso): R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

A proponente vencedora deverá prestar os serviços de consultas junto a Unidade de Saúde com uma carga horária de 08 (oito) horas semanais. Com horários a definir com a Secretária Municipal da Saúde.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas com funcionários, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data:\_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**